



## ***Responsabilidade Civil e Gestão Ético-Legal na Odontologia: Estratégias para Prevenção de Litígios***

Gisele Maria Ferreira Lima Verde <sup>1</sup>, Marcela Vitória Silva Cavalcante <sup>2</sup>, Maria Clara Amorin Carvalho<sup>3</sup>, Raquel Carvalho Aguiar<sup>4</sup>, Rúbia Hellen Nascimento Aires<sup>5</sup>.



<https://doi.org/10.36557/2674-8169.2025v7n5p1448-1460>

Artigo recebido em 17 de Abril e publicado em 27 de Maio de 2025

### **RESUMO**

A prática odontológica tornou-se mais exposta a ações judiciais após o fortalecimento dos direitos dos pacientes, especialmente com o Código de Defesa do Consumidor. Nesse contexto, o cirurgião-dentista deve atuar com ética, conhecimento técnico e respaldo legal para evitar litígios e garantir a segurança da relação profissional-paciente. Este estudo teve como objetivo analisar os aspectos legais e éticos da responsabilidade civil na odontologia, destacando a gestão ético-legal e o prontuário odontológico como ferramentas estratégicas de prevenção jurídica. A pesquisa foi conduzida por meio de uma revisão de literatura, com seleção de artigos publicados nos últimos 5 anos, em português, inglês e espanhol. Após triagem de 43 estudos, 15 foram analisados qualitativamente, com foco em práticas profissionais que minimizam riscos legais. Conclui-se que a prevenção de litígios na odontologia exige mais do que competência técnica. A boa comunicação com o paciente, o cumprimento das normas legais e a elaboração adequada do prontuário são fundamentais para a proteção jurídica do cirurgião-dentista. O prontuário, além de documento clínico, é um recurso essencial de defesa profissional, contribuindo para a valorização da prática odontológica e para a construção de relações de confiança com os pacientes.

**Palavras-chave:** Códigos de Ética, Ética Odontológica, Legislação Odontológica, Gerenciamento da Prática Médica e Odontológica, Segurança Jurídica.



## **Civil Liability and Ethical-Legal Management in Dentistry: Strategies for Litigation Prevention**

### **ABSTRACT**

Dental practice has become increasingly exposed to legal actions, especially after the strengthening of patient rights through the Consumer Protection Code. In this context, dentists must act with ethics, technical competence, and legal awareness to prevent litigation and ensure a secure professional-patient relationship. This study aimed to analyze the legal and ethical aspects of civil liability in dentistry, highlighting ethical-legal management and dental records as strategic tools for legal prevention. The research was conducted through a literature review, selecting articles published between 2020 and 2025 in Portuguese, English, and Spanish. After screening 47 studies, 12 were analyzed qualitatively, focusing on professional practices that reduce legal risks. It is concluded that preventing litigation in dentistry requires more than technical skills. Good communication with the patient, compliance with legal standards, and properly maintained dental records are essential for the legal protection of dentists. The dental record, in addition to being a clinical document, is a key element of professional defense, contributing to the value of dental practice and the development of trustful relationships with patients.

**Keywords:** Codes of Ethics, Dental Ethics, Dental Legislation, Medical and Dental Practice Management, Legal Security.

**Instituição afiliada** – UNINOVAFAPI - Centro Universitário Uninovafapi<sup>1</sup>, Centro Universitário Uninovafapi<sup>2</sup>, Centro Universitário Uninovafapi<sup>3</sup>, Centro Universitário Uninovafapi<sup>4</sup>, Centro Universitário Uninovafapi<sup>5</sup>

**Autor correspondente:** Raquel Carvalho Aguiar - [raquelcarvalhoaguiar@hotmail.com](mailto:raquelcarvalhoaguiar@hotmail.com)

This work is licensed under a [Creative Commons Attribution 4.0 International License](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).



## **INTRODUÇÃO**

Ao longo do tempo, a relação entre paciente e cirurgião-dentista, anteriormente fundamentada na confiança mútua, passou a ser influenciada pela crescente massificação dos serviços de saúde bucal. Esse cenário contribuiu para o aumento da insatisfação dos pacientes e para o reconhecimento legal da obrigação de reparação de danos causados pelo profissional. Como consequência, observa-se um crescimento significativo no número de ações cíveis movidas contra cirurgiões-dentistas (Silva., et al 2020)

De acordo com o artigo 186 do Código Civil Brasileiro, "aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito". Entende-se que o cirurgião-dentista que, no exercício de sua atividade clínica, venha a causar qualquer tipo de dano ao paciente inclusive de natureza moral estará cometendo um ato ilícito. Nesses casos, surge o dever jurídico de reparação, caracterizando a responsabilidade civil do profissional. (Figueira, et al; 2010; Matteussi, 2020)

O número de processos contra cirurgiões-dentistas vem aumentando significativamente, e acredita-se que isso tenha ocorrido não somente pela conduta do profissional (negligência, imprudência ou imperícia), mas também pelo acirramento da concorrência no mercado de trabalho e pelo maior conhecimento da população sobre seus direitos (Magalhães et al., 2019).

A distinção entre obrigação de meio ou de resultado, conforme o procedimento realizado pelo cirurgião-dentista, é fundamental para definir o ônus da prova em eventuais ações judiciais. Nos casos em que a obrigação é de meio, a responsabilidade de comprovar os fatos, em regra, recai sobre o paciente, podendo, no entanto, haver inversão do ônus da prova, conforme prevê o art. 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor. Já nos procedimentos considerados de resultado, cabe ao cirurgião-dentista demonstrar que não houve falha na prestação do serviço ou que os fatos alegados não ocorreram, conforme destaca ( Brito. 2021).

O cirurgião dentista tem escolha e autonomia para desenvolver atividades e praticar seus conhecimentos e se desenvolver no mercado, a respaldo quanto à preocupação com a responsabilidade pelos seus atos. O Código Brasileiro de Defesa do Consumidor (CDC), Lei 8078/90, trouxe a definição de profissional liberal

em seu artigo 14, parágrafo 4º, que diz: “A responsabilidade pessoal dos profissionais liberais será apurada mediante a verificação de culpa” ( Neto, 2019).

A ausência de esclarecimento adequado ao paciente sobre os tratamentos propostos configura infração ética, conforme previsto no Código de Ética Odontológica. Além disso, fatores como a busca por resultados estéticos, os altos custos envolvidos e a elevada expectativa quanto aos resultados podem contribuir para conflitos. Diante disso, é essencial que o cirurgião-dentista tenha cautela ao alinhar as expectativas do paciente à realidade clínica, uma vez que a frustração com os resultados pode levar a questionamentos e possíveis ações judiciais. ( Veras; et al 2023)

Dessa maneira, este trabalho tem como objetivo analisar as condutas legais que envolvem o comportamento ético e profissional na relação cirurgião-dentista/paciente, destacando estratégias de gestão ético-legal que visam a prevenção de litígios.

## **METODOLOGIA**

Este estudo caracteriza-se como uma revisão de literatura, com o objetivo de investigar as condutas legais e éticas envolvidas na prática odontológica, com ênfase na responsabilidade civil e na gestão ético-legal como estratégias para a prevenção de litígios. A pesquisa foi conduzida com base em artigos científicos e documentos especializados que abordam temas como a responsabilidade do cirurgião-dentista,

Código de Ética Odontológica e os aspectos legais relacionados à atuação profissional na odontologia. Além disso, foi explorada a importância do prontuário odontológico como instrumento essencial para minimizar os riscos legais aos quais os profissionais estão expostos. A pesquisa será realizada em artigos científicos e publicações especializadas, com ênfase naqueles publicados entre os anos de 2020 a 2025, e que estejam disponíveis em português, inglês e espanhol. Os critérios de inclusão foram: artigos completos que abordem diretamente a responsabilidade civil na odontologia, a gestão ética na prática odontológica, e estratégias jurídicas de prevenção de litígios. Serão priorizados textos que discutam a atuação do cirurgião-dentista, o comportamento ético-profissional e os riscos legais associados a procedimentos odontológicos.

Os critérios de exclusão envolveram a remoção de artigos que não se relacionem diretamente com o tema proposto, bem como aqueles com mais de 10 anos de publicação, que possam estar desatualizados em relação à legislação e práticas atuais.

Além disso, artigos que não abordem especificamente a gestão ético-legal ou que não se enquadrem no escopo da odontologia também serão excluídos.

A pesquisa será conduzida por meio da leitura crítica e análise qualitativa dos textos selecionados, buscando identificar padrões, tendências e melhores práticas relacionadas à atuação ética e legal do cirurgião-dentista. A partir dessa análise, serão discutidas as principais estratégias de prevenção de litígios e gestão de riscos legais no contexto da odontologia, com foco na proteção jurídica do profissional e na melhoria da relação com o paciente.

Os aspectos éticos do estudo foram considerados, e como a pesquisa se baseia em revisão de literatura, não há necessidade de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa. De acordo com a Resolução nº 466/12 do Conselho Nacional de Saúde, não sendo realizada coleta de dados em seres humanos, o estudo está isento dessa apreciação.

Quadro 1 – Dados utilizados na revisão de literatura com aplicação do modelo PICO

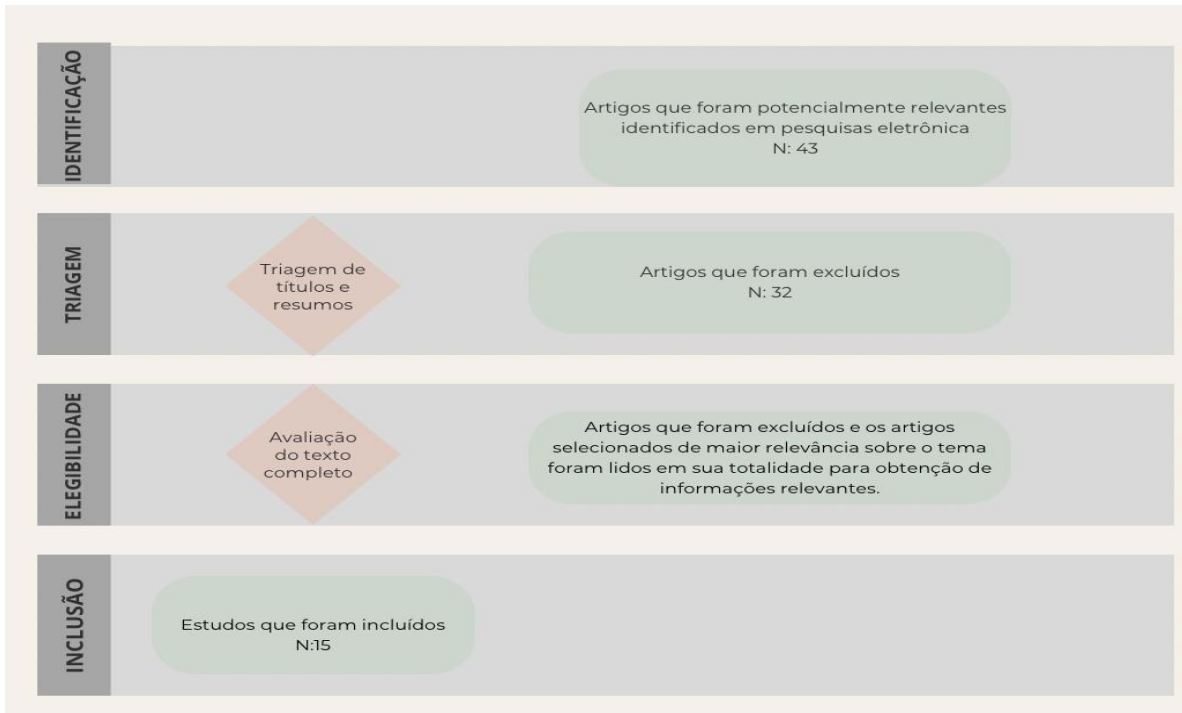
Critérios de inclusão	Critérios de exclusão
Publicados entre junho de 2020 a 2025 gratuitos	Acesso restrito
Textos de trabalhos experimentais e revisão de literatura	Outras línguas
Texto em inglês e português	Publicados antes de 2020

Fonte: Elaborado pelos autores (2025)

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

A análise de dados foi fundamentada na revisão de literatura nas bases de dados eletrônicas citadas, foram identificados 43 artigos científicos na qual foi observada relevância, desses 32 foram excluídos após a triagem de títulos e resumos. Dessa forma, 15 artigos foram lidos na íntegra e, de acordo com os critérios de inclusão e exclusão foram selecionados para pertencer a este estudo. O fluxograma com detalhamento de todas as etapas presentes de seleção está na figura 1

Figura 1 - Fluxograma de identificação e seleção dos estudos



Conforme estabelece o artigo 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é um direito de todos os cidadãos (BRASIL, 1988). Com a promulgação do Código de Defesa do Consumidor, pela Lei nº 8.078/1990, os indivíduos passaram a ter maior consciência sobre seus direitos nas relações de consumo. No âmbito da odontologia, essa conscientização ampliou o entendimento de que a relação entre profissional e paciente transcende os aspectos meramente técnicos, envolvendo também dimensões éticas, jurídicas e administrativas (Gomes; Pinto; Silva, 2023).

A sociedade deposita confiança nos profissionais da Odontologia, esperando que atuem sempre em favor do bem-estar dos pacientes e observem elevados padrões éticos. No entanto, casos de má conduta podem comprometer essa confiança e afetar negativamente a imagem da profissão. Por isso, é essencial que os cirurgiões-dentistas tenham uma compreensão sólida dos princípios éticos que orientam sua prática, a fim de preservar e fortalecer essa relação de confiança com a comunidade (Medeiros et al., 2020).

Diante do aumento no número de processos judiciais, do maior acesso da população à informação e do impacto das redes sociais, o cirurgião-dentista deve redobrar a cautela na relação com o paciente. É essencial zelar pela qualidade do serviço prestado e garantir a correta elaboração e organização da documentação odontológica. (Boris., et al 2023).



A tradicional relação de confiança estabelecida entre profissional e paciente vem sendo gradualmente substituída por uma relação de consumo, na qual o paciente assume a posição de consumidor de serviços. Tal mudança pode ocasionar insatisfação quando expectativas ou necessidades não são plenamente atendidas, implicando, em decorrência, na responsabilização civil do cirurgião-dentista pela reparação de danos advindos do exercício de sua atividade profissional (Gomes; et al 2023).

Nos dias atuais os pedidos de indenização, por pacientes que não estão satisfeitos com o tratamento executado e movem processos de responsabilidade civil contra cirurgiões-dentistas constituem um dos temas que mais afligem a classe odontológica, (Lyra et al.,2019).

Muitos cirurgiões-dentistas ainda não estão devidamente preparados quanto aos aspectos éticos e legais do exercício profissional, o que os torna vulneráveis em situações de litígio. Essa realidade evidencia a importância de o profissional conhecer suas obrigações administrativas, penais, civis e éticas, a fim de assumir com responsabilidade as consequências de seus atos e exercer a profissão com segurança jurídica. (Silva 2010; Veras et al.,2023).

O cirurgião-dentista não está isento de responsabilidade, especialmente no descumprimento de protocolos clínicos ou na prática de atos com imperícia, expondo os pacientes a riscos evitáveis. Atualmente a facilidade de informações e o acesso ao Poder Judiciário tem oferecido assistência para que um paciente descontente venha a ter ressarcimento de seu dano, seja ele moral, seja material, seja estético (Medeiros; Coltri, 2014; Gomes, 2023).

Como consequência, observou-se uma maior responsabilização dos cirurgiões-dentistas e um aumento no número de processos judiciais movidos por pacientes (Kato et Al., 2008; Zanin et al., 2016; Magalhães et Al., 2019; Silva et al., 2020).

No âmbito dos processos de responsabilidade civil, muitos profissionais não percebem, no cotidiano da prática clínica, a real importância da relação entre profissional e paciente (Boris et al., 2023).A falta de diálogo eficaz entre dentista e paciente, bem como a ausência ou inadequação da documentação odontológica, tem sido apontada como uma das principais causas de litígios (De Paula et al., 2012; Boris et al., 2023).

No contexto de um processo judicial, a atuação de um expert na área é de fundamental importância para a adequada análise do caso, uma vez que cabe a esse

profissional esclarecer aspectos técnicos que extrapolam o domínio de conhecimento do magistrado (Silva; Santos; Borges, 2020). Tal especialista é o perito judicial, cuja imparcialidade é requisito essencial para o exercício da função. Além da expertise técnica, é necessário que o perito possua compreensão sobre o funcionamento do sistema jurídico, de modo a desempenhar suas atribuições de forma eficaz. Esse conhecimento jurídico é geralmente adquirido pelo cirurgião-dentista por meio da especialização em odontologia legal

É imprescindível que o profissional atue com a devida documentação, a fim de se resguardar legalmente e alcançar uma realização plena no exercício da profissão. O número de ações judiciais contra cirurgiões-dentistas tem crescido de forma constante e, em muitos casos, essas ações baseiam-se no tipo de obrigação assumida, na ausência de registros adequados ou até mesmo em falhas na comunicação entre o profissional e o paciente. (Veras., et al 2023)

É dever dos profissionais tratar cada paciente com respeito e dignidade, independentemente de sua etnia, gênero, idade, orientação sexual ou qualquer outra característica individual. A promoção de um atendimento igualitário e livre de discriminação é essencial na prática odontológica. Além disso, o cirurgião-dentista deve garantir uma comunicação clara e acessível, fornecendo ao paciente todas as informações relevantes como diagnósticos, alternativas de tratamento, riscos e benefícios de forma que ele possa tomar decisões conscientes e bem fundamentadas (GEBAUER et al., 2021).

O aumento no acesso da população às informações e aos seus direitos tem contribuído para o crescimento progressivo do número de ações judiciais movidas contra cirurgiões-dentistas ao longo dos anos (Medeiros; Coltri, 2014; Garbin et al., 2009; Matteussi, 2020).

Para tanto, prontuário é o principal instrumento de defesa do Cirurgião-Dentista na produção de provas em caso de litígios judiciais. Por essa razão, é fundamental adotar uma nova abordagem de trabalho: a chamada “Odontologia Defensável”, que visa resguardar o profissional diante de eventuais processos. (Peixoto et al.,2019). O prontuário odontológico é um documento primordial e tornou-se indispensável, é confeccionado a partir de todas as informações do paciente, desde a realização da primeira consulta e é obtido durante o tratamento odontológico. É um instrumento de defesa do profissional frente a um processo judicial, deve sempre seguir às

exigências legais para que possa ser reconhecido judicialmente, é importante ter o termo de consentimento assinado pelo paciente. Todo cirurgião-dentista deve confeccionar um prontuário ideal, onde o mesmo pode ser alterado ou adaptado segundo as conveniências de cada profissional para que melhor se adeque às circunstâncias do consultório. (Fonseca; Bisconsin 2015; Ferreira et al., 2020).

Os documentos odontológicos têm papel fundamental tanto para o cirurgião-dentista quanto para o paciente, pois vão além da simples organização, servindo também como respaldo jurídico. Dessa forma, o profissional de odontologia pode ser responsabilizado nas esferas civil, penal e ética. A crescente valorização do prontuário se deve ao maior conhecimento da população sobre seus direitos, transformando a relação entre paciente e dentista antes baseada essencialmente na confiança em uma relação de natureza contratual. (Gustavo, et al 2024)

Dessa forma, o prontuário torna-se não apenas um documento clínico, mas também um instrumento estratégico de defesa profissional e de prevenção de litígios. Para garantir essa segurança, é imprescindível que o cirurgião-dentista esteja adequadamente alinhado às diretrizes do Código de Ética Odontológica e ao Código de Defesa do Consumidor. Somente por meio dessa sintonia entre justiça, profissional e paciente será possível assegurar respaldo jurídico e ético para todas as práticas realizadas.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As mudanças nas relações entre cirurgiões-dentistas e pacientes, intensificadas pelo fortalecimento dos direitos do consumidor e pela crescente judicialização da saúde, evidenciam a necessidade de uma atuação profissional pautada na ética, no conhecimento técnico e no respaldo jurídico. O estudo demonstrou que a responsabilidade civil na odontologia não se limita a falhas técnicas, mas também envolve a qualidade da comunicação, a transparência nos atendimentos e a correta documentação clínica.

A gestão ético-legal, nesse cenário, torna-se essencial para prevenir litígios e proteger o exercício profissional. O prontuário odontológico, quando elaborado de forma criteriosa e conforme os preceitos legais, figura como um dos principais instrumentos de defesa do cirurgião-dentista frente a eventuais demandas judiciais. Além disso, a valorização da escuta ativa, do consentimento informado e da relação de



confiança com o paciente são estratégias indispensáveis para minimizar conflitos e fortalecer a prática odontológica contemporânea.

Dessa forma, conclui-se que a prevenção de litígios deve ser incorporada à rotina clínica como parte do compromisso ético do profissional. Investir em atualização constante, organização documental e condutas baseadas em evidências legais e científicas é fundamental para garantir segurança jurídica, credibilidade profissional e qualidade na assistência prestada.

## REFERÊNCIAS

BORIS, M. et al. Procedimentos odontológicos e processos judiciais: um panorama do Estado do Rio de Janeiro. **Rev. Direito Sanit. (Online)**, p. 0005–0005, 2023.

GOMES, Marcela Boris Castilho e PINTO, Paulo Henrique Viana e SILVA, Ricardo Henrique Alves da. **Procedimentos odontológicos e processos judiciais: um panorama do Estado do Rio de Janeiro**. Revista de Direito Sanitário, v. 23, n. 1, 2023. Tradução . Disponível em: <https://doi.org/10.11606/issn.2316-9044.rdisan.2023.190448>. Acesso em: 02 maio 2025.

GUSTAVO et al. Documentação odontológica sob a ótica da Odontologia Legal: revisão integrativa. **Revista de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial**, v. 24, n. 1, p. 55–62, 2024.

**Imperatriz 2021 BRUNA TORRES MANIGLIA A IMPORTÂNCIA DO PRONTUÁRIO EM ODONTOLOGIA: ASPECTOS LEGAIS, HISTÓRICOS CLÍNICOS E PROFISSIONAIS**. [s.l.: s.n.]. Disponível em: <<https://repositorio.pgsscogna.com.br/bitstream/123456789/37023/1/BRUNA.pdf>> Acesso em: 12 abril. 2025.

[HTTPS://JAMILE06.JUSBRASIL.COM.BR](https://JAMILE06.JUSBRASIL.COM.BR). **Responsabilidade Civil do Cirurgião Dentista mediante erro de diagnóstico | Jusbrasil**. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/responsabilidade-civil-do-cirurgiao-dentista-mediante-erro-de-diagnostico/341118409> . Acesso em: 12. abril. 2025.

LEA, K. et al. A INTERSEÇÃO ENTRE A PROFISSÃO DO CIRURGIÃO DENTISTA E O DIREITO DO CONSUMIDOR NO ÂMBITO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR: UMA REVISÃO DE LITERATURA. **Facit Business and Technology Journal**, v. 1, n. 50, 2024.

LYRA, M. DA C. A. DA R.; PEREIRA, M. M. DE A. F.; MUSSE, J. DE O. A



OBRIGAÇÃO DE RESULTADO NAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO CIRURGIÃO-DENTISTA NO BRASIL, EM 2017. **Revista Brasileira de Odontologia Legal**, p. 47–58, 2019.

MATTEUSSI, G. T. et al. ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESPONSABILIDADE CIVIL ENVOLVENDO CIRURGIÕES-DENTISTAS DE TRÊS MUNÍCIPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO EM PERÍODO DE CINCO ANOS. **Revista Brasileira de Odontologia Legal**, v. 7, n. 2, 1 set. 2020.

PEIXOTO, B.; FEITOZAR, R.; MACHADO, T. DE A.; NASCIMENTO, D. R. Responsabilidade do Cirurgião-dentista com o prontuário clínico. **Revista Eletrônica Acervo Saúde**, n. 21, p. e575, 12 mar. 2019.

SILVA, RHA da; SANTOS, JBS dos; BORGES, BS Levantamento e análise de processos de responsabilidade civil do movimento-dentista no município do Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 2010-2017 / Análise de processos de responsabilidade civil contra dentistas na cidade do Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 2010-2017. **Revista Brasileira de Revisão de Saúde**, [S. l.], v. 5, pág. 11645–11658, 2020. DOI: 10.34119/bjhrv3n5-022. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BJHR/article/view/16078>. Acesso em: 2 maio. 2025.

VERAS, J.; JACOMETTI, V.; RICARDO, S. Análise dos processos de responsabilidade civil envolvendo o cirurgião-dentista no estado do Piauí, Brasil. **Rev. Bras. Odontol. Leg. RBOL**, p. 02-11, 2023.

**View of Levantamento das Jurisprudências de Processos de Responsabilidade Civil contra Cirurgiões-Dentistas no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Brasil, 2014-2018 / Survey of Liability Process jurisprudence against Dentists at the Court of the State of Minas Gerais, Brazil, 2014-2018.** Disponível em: <<https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BJHR/article/view/24459/19532>>. Acesso em: 10 abril 2025.



**Vie of Condutas legais e o comportamento na relação profissional/paciente utilizados pelos cirurgiões-dentistas atuantes na área de Ortodontia / Legal conduct and behavior in the professional/patient relationship used by dentists working in Orthodontics.** Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/22820/18300>

**Vista do A responsabilidade civil do cirurgião dentista frente a processos de ordem jurídica: uma revisão | Revista InterScientia.** Disponível em: <<https://periodicos.unipe.br/index.php/interscientia/article/view/98/94>>. Acesso em: 15 abr. 2025.

**Vista do CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE ODONTOLOGIA E A AUSÊNCIA DE PADRONIZAÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA (TAC) NOS PROCESSOS ÉTICOS.** Disponível em: <https://portalabol.com.br/rbol/index.php/RBOL/article/view/442/315> . Acesso em: 10 abr. 2025.